COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 29 Rubrica

ANEXO I DESCRIÇÃO DO

OBJETO

Item	Descrição	Unid	Quant
1	Fornecimento de passagens aéreas destinadas aos servidores deste órgão, no âmbito do território nacional, classe econômica. Percursos mais frequentes: aeroporto de Ourilândia do Norte/Marabá; Marabá/Belém e Marabá/Brasília (ida e volta)	Unid.	50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 30 Rubrica

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de passagens aéreas nacionais para a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PMAAN, para o exercício de 2014/2015, numa estimativa média anual de 50 (cinquenta) passagens aéreas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA

O prazo para fornecimento das passagens aéreas, objeto do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e de sua eficácia com a publicação na imprensa Oficial.

3. QUANTIDADE DE PASSAGENS

Estima-se em 50 (cinquenta) a quantidade de passagens aéreas para o período de 12 (doze) meses,

Estima-se para fins de contratação o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A especificação da proposta de preço deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, devendo conter o item constante no proposto no modelo de apresentação da proposta comercial (Anexo IV) deste Edital e os valores tem que serem expressos com o máximo de duas casas decimais após a vírgula.

4.2- A proposta deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação, bem como, declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Edital.

4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar junto com a proposta de preços a declaração conforme modelo (Anexo V), de que é microempresa ou empresa de pequeno porte.

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A COMISSÃO DE VENDA DO VALOR DAS PASSAGENS AÉREAS. INCLUSIVE, NOS PREÇOS PROMOCIONAIS, ofertados pelo licitante.

5-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 31 Rubrica

I- Os pagamentos serão efetuados mensalmente.

II- A CONTRATADA deverá entregar a NOTA FISCAL/FATURA, para o devido atesto, no Departamento de Compras na Av. Lago Azul S/N, Centro de Água Azul do Norte-PA, localizada na sede do PMAAN.

III- O PMAAN se utilizará das tarifas promocionais ou reduzidas das passagens, sempre que tais tarifas forem colocadas à disposição pelas companhias aéreas.

IV- O preço da passagem aérea, deverá ser obrigatoriamente o menor praticado no mercado no dia da emissão dos bilhetes de passagens, considerando os possíveis descontos concedidos pelas companhias aéreas, referente ao trecho solicitado.

V- Nos casos de tarifas promocionais condicionadas a pagamentos em períodos diferentes do estabelecido no contrato, as faturas poderão ser antecipadas, mediante comprovação por escrito da CONTRATADA.

7- ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

8-FISCALIZAÇÃO

O PMAAN, através da Coordenadoria Administrativa, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do presente Termo de Referência e comunicará à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.I- A CONTRATADA se obrigará a:

I - Entregar os bilhetes de passagens aéreas solicitados, e previamente autorizados pela PMAAN ou por quem este autorizar, no prazo de 24 horas ao Departamento de Compras da Prefeitura ou outro local designado na solicitação.

II - Conceder os descontos previstos no Edital, e neste Termo de Referência.

III- Dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer recursos materiais necessários à execução do fornecimento contratado, será de sua única e exclusiva responsabilidade, inclusive, como empregadora.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 32

IV- Corrigir incontinente, às suas custas, sem quaisquer ônus para a PMAAN e dentro do prazo compatível, erros, incorreções ou omissão na execução deste contrato.

V- Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao PMAAN no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência ou ordem expressa escrita desta entidade.

VI-Ressarcir todos os danos que seus empregados causarem ao PMAAN ou a terceiros por ação ou omissão na execução de objeto contratado.

VII- Emitir bilhetes de passagens, considerando os descontos concedidos pelas companhias, com base no trecho solicitado.

VIII- Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo PMAAN.

IX- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no EDITAL e neste instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações previstas nos artigos 86, 87, e 88, da Lei nº 8666/93 e alterações.

9.2- A contratada obriga-se ainda, a devolver no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do (s) reembolso (s) efetuado (s) pela (s) Companhia (s) Aérea (s) e devidamente comprovado (s) o (s) valor (es) referente (s) a (s) passagem (ns) pagas pelo PMAAN e não utilizada (s) mediante a devolução do (s) bilhete (s) de passagem (ns) pagos e não utilizado (s) e relacionado (s) por meio de ofício emitido pela Coordenadoria Administrativa.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A PMAAN se obrigará a:

I- Providenciar a solicitação das passagens, em tempo hábil, bem como, efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

II- Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria de Administração a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10.2- O PMAAN se obrigará ainda, a relacionar e devolver a CONTRATADA, por meio de ofício emitido pela Secretaria de Administração, o (s) bilhete(s) de passagem (ns) pago (s) e não utilizado (s) para que a CONTRATADA providencie junto a Companhia (s) Aérea (s) o reembolso para a CONTRATANTE, dos valores pagos pelos bilhetes não utilizados.
10.2.1 – Nos casos de devolução de bilhetes de passagens a PMAAN deverá pagar as taxas de devolução ou remarcação.
10.3 – Alocar recursos orçamentários na Lei Orçamentária exercício de 2015, para

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 33 Rubrica

a cobertura do saldo deste contrato.

11- REAJUSTE

Quaisquer que sejam os reajustes que venham a incidir nos preços de bilhetes de passagens, durante a vigência do Contrato, prevalecerão os percentuais de descontos inicialmente concedidos nas propostas apresentadas.

12- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-Pará, 26 de Agosto de 2014.

Prefeita Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 34 Rubrica

ANEXO III.

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DESTINADAS AOS SERVIDORES DESTE ÓRGÃO, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO NACIONAL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PMAAN E A EMPRESA: _____
_____

Contrato nº_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PMAAN, com sede na Av. Lago Azul S/N Centro de Água Azul do Norte- PA, inscrito no CNPJ. do MF sob o n° 34.671-057/0001-34, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Dra. Cátia Patrícia Ferreira, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, neste ato representada por seu(a) Diretor(a)_____,_____ _____,_____, residente e domiciliado _____, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto no Processo Nº 083/2014-000050-PMAAN, e em observância ao que preceitua a Lei nº 8.666/93 , de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, combinada com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento particular, contrato de prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional sujeitando-se os contratantes, às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de agência prestadora de serviços de fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, para atender as necessidades da PMAAN, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital e no Anexo II (Termo de Referência).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 35 Pública

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento das passagens aéreas será realizado pela CONTRATADA sempre que solicitado pela CONTRATANTE, através de memorando/requisição para este fim, o qual conterá o trecho, o dia e o nome do(s) servidor(es) beneficiado(s).

Parágrafo Único - Após a solicitação feita pela CONTRATANTE, os bilhetes deverão ser entregues ao servidor, portador da solicitação, ou remetidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente marcados os trechos solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Fiscalizar, durante a vigência do presente contrato, a manutenção, por parte da CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
b) Realizar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim;
d) pagar taxas de devolução ou remarcação de bilhetes de passagens não utilizados na data marcada.
e) alocar recursos orçamentários na Lei Orçamentária exercício de 2015, para a cobertura do saldo deste contrato.

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Providenciar o fornecimento das passagens pelos valores pactuados, incluindo eventuais descontos promocionais das Transportadoras aéreas, nos termos da proposta, que passa a fazer parte integrante deste contrato;
b) Reembolsar à CONTRATANTE, em caso de não utilização das passagens fornecidas, no mesmo prazo previsto para pagamento das faturas por parte da CONTRATANTE;
c) Fornecer passagens aéreas nos trechos entre as capitais e, caso seja necessário, para outras localidades em âmbito nacional;
d) Manter o número proposto de companhias concessionárias;
e) Repassar, pontualmente, às empresas de transportes os valores que lhes forem devidos, exonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse repasse;
f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços de fornecimento do objeto deste Contrato;
h) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 36 Rubrica

como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do bilhete será a tarifa básica autorizada pelo DAC e praticado pela Concessionária (transportadora aérea), sobre o qual serão aplicados descontos de % .....(x por cento), em qualquer trecho de viagem.

Estima-se para este contrato o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual poderá ser aditado ou suprimido durante a sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado da seguinte maneira:

1)Quando o bilhete emitido for o promocional, o pagamento se dará com, no máximo, dez dias;
2)Quando o bilhete emitido for o comum, não promocional, o pagamento será efetuado com trinta dias;

A CONTRATADA se obriga a satisfazer as seguintes exigências:

a) entregar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o devido documento fiscal no qual conste a descrição das passagens fornecidas;
b) indicar o banco e conta bancária da empresa.

§ 1º - O pagamento é condicionado ao atesto no documento fiscal por servidor designado para este fim.
§ 2º Não será devida, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, atualização monetária.

3) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor a partir de sua assinatura, eficácia com a publicação no DOMs/FAMEP, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame em pauta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o PMAAN, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 37

própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais combinações legais. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, expressa no § 2º do art,87 da Lei Nº 8.666/93, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar:

a) Advertência;
b) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre o valor da fatura mensal, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
c)Suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Órgão por prazo de até 02(dois) anos;
d) O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame em pauta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o PMAAN, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais combinações legais.

§ 1º No caso de aplicação da multa prevista no sub-item "b", esta será descontada por ocasião de pagamentos futuros ou depositada na conta bancária deste Órgão no prazo que o despacho de sua aplicação determinar;

§ 2º A critério da Administração e nos termos do § 2º do art.87 da Lei Nº 8.666/93, as sanções previstas nos sub-itens "a" e "c", poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no sub-item "b";

§ 3º A recusa não justificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, nas seguintes hipóteses:
a) inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
b) falência, concordata ou dissolução, amigável ou extrajudicial da CONTRATADA;
c) por conveniência da CONTRATANTE, mediante notificação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30(trinta) dias sem pagamento à CONTRATADA, de qualquer indenização;
d) nas hipóteses previstas na Seção V do Capítulo III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos da

Lei Nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação correlata superveniente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 38 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no § 1º do art.61, da Lei Nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial dos Municipios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos serviços de que trata este Contrato são oriundos do Exercício 2014 Atividade 0201.041220052.2.005 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção.

Serão alocados recursos orçamentários na Lei Orçamentária exercício de 2015, para a cobertura do saldo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

a) processo administrativo nº 083/2015 - PMAAN
b) proposta da Contratada, apresentada à licitação de modalidade Pregão Presencial nº 083/2014-000050 - PMAAN no que couber.
c) normas da Lei Nº 8.666/93 e legislação correlata superveniente, combinada com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
c) normas da legislação correlata superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro de Xinguara-Pará.

E, por estarem justos e contratado, firmam o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual teor que, lido e achado conforme, vai assinado com as testemunhas.

Água Azul do Norte-PA, em_ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 39
Rubrica

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014-000050/PMAAN

Pela presente, declarando inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e alterações e as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 083/2014-000050 Pregão Presencial, vimos apresentar ao Pregoeiro da PMAAN, nossa Proposta de Desconto para o fornecimento de passagens aéreas. Observadas as estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

1. O percentual de desconto nos bilhetes emitidos por esta Agência é de __% (_____)
2. O prazo de validade da proposta é de ___(_____) dias.
3. Todos os impostos, taxas e demais encargos encontram-se inclusos no percentual ofertado.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

Atenciosamente,

Água Azul do Norte-PA, _____de __de 2014.

_____

Diretor ou representante legal da empresa
CPF Nº

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 40
Rubrica

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do Pregão Presencial Nº 000 /2014, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Água Azul do Norte-PA, ____de _____de 2014.

_____

Diretor ou representante legal – RG/CPF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 41
Rubrica

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

Pregão Presencial Nº 000 /2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº ___e do CPF Nº __

DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Água Azul do Norte-PA, ____de _____de 2014.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 42 Rubrica

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

A _____(razão social da empresa), CNPJ Nº : _____ com sede na____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial nº 000 /2014, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

_____, _____de _____de 2014.

_____

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo:

_____

Cargo ou carimbo:

_____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente:

_____

CPF:

_____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 43
Rubrica

ANEXO VIII
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, _____(razão social da empresa), situada à Rua _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo ___(cargo), _____(nome do responsável), _____(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. _____(nome do credenciado), _____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC)_____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 000 /2014.

_____, _____ de _____ de 2014.

_____

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 44
Rubrica

ROGERIO ADRIANO DA SILVA:75596008249

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa..... Inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de de 2014.

_____

(nome e número da identidade do declarante)